

Petito
Castro
p. 4
1/2 legua

1851

Autuacao de sua Primitiva
na venda de terras de For-
migas para a Valia de
Luz que ficara por mor-
te de Antonio deas Comma
e Martha Maria do Espi-
rito Santo e de seu thior
e forma de seguinte

Deo - ~~Antônio deas Comma~~

55604589

Autuacao

Anno do Nascimento de No-
so Senhor Jesus Christo de
seiscentos e oitenta e quatro
ta e de trescentos e de se-
dentencia do Imperio de Bra-
sil nesta Villa e termo de nos-
sa Senhora do Carmo da
Rio Verde e de seu thior
e vende ahi por seu proprio
cas de sua officio justifica-
mentos antes de se au-
tua de sua tobia venda de
terras de Formigas e cuja
Autuacao e de seu thior de
maneira e forma de
verbum hi e de aadi ante
de seu para constar fi-
ente de seu de ante. E de
de se de sua de seu
de seu de seu de seu
de seu de seu de seu

Antônio deas Comma

De Juiz de Ophãos da
Vila de Montes Claros
Par

O da Villa do Rio-Par.
de

Carta Precatoria cu-
tatoria requerida
passada no officio
como abeyta de
clera

72

Illustrissimo Senhor Don-
tor Juiz Municipal e Ophãos
da Villa do Rio-Parado, ou quem
em honorifico cargo tiver &
O Doutor Car-
los Jose Ferreira Juiz Municipal
e Ophãos proprio Substituto
em exercicio da jurisdicção no
formado da Ley na Villa de
Montes Claros de Formigosa e
em Termo com alçada no civil
crime & Faço saber que
por este Juizo se processou
o Inventario dos Juizados Anta-
nio Dias Corrêa e Marthea
Francisca da Solidade de
quem ficaram herdeiros me-
nores de vinte e um annos de-
do Inventariante o herdeiro
Manoel Dias Jose Dias Corrêa
por quem no respectivo In-
ventario foi declarado ex-
tra heres e herdeiro no Termo
deve Villa como de via e nos-
trona da referida declara-

Declarações de

Declara-
ções

theor e forma seguinte = Dotts =
Declarou mais elle Inventaram-
te ter sido dattado o co herdado
Nunco seu herua casado com
a herua Maria da Solidade
morador no Terro da Villa
de Rio Preto com os bens seguin-
tes = Uma escrava de nome
Joanna, dez cabeças de gado,
um par de bracos de ouro, um
cavalle dattado com bracos, de-
clarou mais elle herdado Inven-
taramte ter sido dattado a her-
deira Francisca Maria da Solidade
casada com Pedro Gomes Negro
morador no Terro da Villa de
Rio Preto com os bens seguin-
tes = Uma escrava de nome
Marinha de dez e onze annos,
dez cabeças de gado vacca de
João sorte, um par de bracos
de ouro, um cavalle com ditta
e bracos. Declarou mais elle
herdado Inventaramte caber
de casol ter sido dattado a
herdeira Talles Isabel Maria

Francisca da Co-
 lina com os bens seguintes Uma
 escrava de dez e doze annos,
 um cavallo, dez Cabeças de
 gado vacum de toda sorte,
 um par de boucos de ouro;
 e declarou que os tutores repre-
 sentantes da dita fidejuda
 são residentes no Termo da
 Villa do Rio Pardo. Declarou
 mais elle tutor de Antonio
 de Sida dotho e a tutora
 Barbara Franciscan da Silva
 de cada um com Raymundo
 Barbosa de Souza moradores
 no Termo da Villa do Rio Par-
 do com os bens seguintes Uma
 escrava de nome Manoel Fran-
 co de dez e dez e sette annos,
 uma escrava de nome Manoel
 rantes de idade de quinze an-
 nos, um cavallo, um seltim,
 uma arreata de prata
 e breca de prata, e uma
 agua = Declara mais elle
 Tutor de Antonio de Sida
 e no Districto do Termo

Partes de terras
 com muito eiro e cabanos de gado;
 assim mais uma fazenda, ou
 outro nomeado letiva que
 terá mais heira de terras em
 varias partes na qual tem um
 ta e tres egaras de toda a sorte,
 assim mais uma morada
 de casas no Arraial do Trine-
 dal com dois aneiros, e tal ver
 epta no mesmo termo e heira
 alguns outros bens de que não
 tem noticia que epta. = E não
 mais de continha nas referidas
 deliberações indicadas das quais
 se via e encontrava nos mes-
 mos a sentença do thes e
 forma seguinte = julgo boas e
 firmes e valiosas as avaliações.
 Certificando a estes termos da
 multa do fundo e Antonio
 Dias Correa deve se proce-
 der no respectivo Promittario
 muito mesmo juizo e heira
 assim a parte de, e por este
 motivo depon-se de cumprir

Oyase de
cumprir a Deprecação e venda
do Juizo do Rio Pardo no
geral de D. Ulmar que os Juizos
Antonio Dias Garcia e sua
mulher Martha Francessa
da Solano já vendidos no
Termo do Rio Par-
de. Quando neste termo
alguns bens de reis, movi-
veis e imóveis de preque-
se para o respectivo Juizo
afim de que avaliasse os
baldes mencionados bens
e os remettesse a este Juizo
por meio de avaliação. Por-
que as contas e inventaria-
ções que se haue dos bens
inventariados de Manoel
Antonio de Azevedo de mil e setecentos
e cinquenta e um Carlos
Jose Ferraz e do Juizo de
venda nomeado Termo do
Rio Pardo alguns doitos d. p. s.
e herdados dos inventariados

Arrendatarios, e yndia conferidos
e avaliados os seus bens citan-
do-se. E por os interessados para
esse fim e para porem termo neste
Juizo Manoel de Azevedo de abril
de mil oitocentos e sessenta e
um. Vencido - e a mais
de continha mandou publicar
na referida Sentença, e sua
additamento, por bem de qual
de seu e porem esta mesma
mente mandou publicar Carta Pre-
catoria requeritória citatoria,
a qual depois de lida com
o d'elle de valha e em d'elle ex-
causa, e pagando-se d'elle
o d'elle fizo o que e seguinte
conforme a Ley e regulamen-
tos respectivos, e cumprido
quarantã faciendo e mandando
que dentro interveniente
seja cumprida e guardada.
E por bem da mesma requero
ao Mestrado e Juiz Juiz
Municipal e Officiaes ou quem
seu cargo servir o mesmo
que dentro se principie
nao de claro o que de pois
de por nulla e de sua Cum-
prida se mande proceder
as avaliações dos bens
que a que nao menciono
dos e de outros que por ven-
tura ahi existam, proceden-
do, igualmente a confirma-
ção dos dotes dos herdeiros
dao bem nesta mesma

munições, e mandando
 que sejam citados os filhos os
 interessados ahe residentes
 para a execução das partes
 da do bens dos finados e auto-
 ris Dias Cordeiro. Sua
 mulher Martha Maria
 digo Martha Francisca
 da Salgado que se ha
 de proceder neste juizo con-
 forme a mesma sentença
 que neste vai inserida

Ha de pagar de elle o nome
 que foy recebido pelo juiz
 Vidiam
 em M. de

no Per.

Tas primarias da justiça servico a Patroa.

140500 Pécunia a Ley, e a uniao

1408 repual favor. Dada pas-

500 cada nesta fazenda de

640 o Mangal de São da Nella

300 de Pontes Claros de Forme-

21898 de Camarea do Rio de

Paulo Francisco da Provin-

cia de Minas Gerais aos

20 dias do mez de abril de

anno do Nascimento de Nosso

Sinho Jesus Christo de mil

700 e 400 e 400 e 400 e 400

trezentos e quarenta e cinco

do Imperio do Brasil de

Guarais fora da Martha Sur-

vante interm. de Ophias

ad. Carlos Jose Nisiani

Adm. do Juizo de

Vidiam

Simão José Luis de Oryphaon 79

Pelo Raimundo Barbosa de Sousa por cabeçalho
sua mulher Felicidade Francisca da Solidade filha
churdura dos faticidos Inventariados e testados de
de Corruio, e Martha Francisca da Solid. que por
morte desta seu Inventario neste Simo, e o de
por morte daquelle seu Inventario no Simo
de Formigas o qual tanto outo como daquelle
outo por se Cartas, e como o supposto outo em
neste Juizo hão Pucatoris do Juiz de Formigas
usando o Inventario feito aqui para as Cartas
thas lá contra todas as disposições da Lei: pu
isso //

Simão José Luis de Oryphaon
28 de Maio de 1851

Caldina

Por o J. J. do J. de Pucatoris
para vir com seu Em
bargo a ella, e assim de
firmado //

J. J.

Raimundo Barbosa de Sousa

De vista

Los vinte e um dias do
mes de Maio de mil e oitenta
e cinco com esta e hum tri
gesimo de dende hum dia
do Simo de Formigas
a Villa e Lugar de Nossa

Termo de Nova Serrinha
do Concelho de Rio Verde
Comarca do Rio Negro
onde em um cartorio
usando ahi por bem e
necessidade de um Officio
que em primeiro do
enfrentado de parcho utro
fasse os presentes autos
com vista ao herdeiro Raimundo
Mundo Barbosa de Souza
do qual se fez este termo de
vista. Eu Raimundo de Souza
do Sopo Escrivão Tutavelis
dos Orphanos neste termo
que na forma da Lei de
1808

De jurata

Por este oito dias de Junho de
1808 de um il oito e tantos em
conta e um trigessimo de Junho
de um e mais de um e mais de um
Brasil neste Villa e termo
de Nova Serrinha do Concelho
de Rio Verde Comarca do
Rio Negro em um cartorio
usando ahi por bem e
necessidade de um Officio
que em primeiro do
enfrentado de parcho utro
fasse os presentes autos
com vista ao herdeiro Raimundo
Mundo Barbosa de Souza
do qual se fez este termo de
vista. Eu Raimundo de Souza
do Sopo Escrivão Tutavelis
dos Orphanos neste termo
que na forma da Lei de
1808

Handwritten text, possibly a signature or title, mostly illegible due to fading and bleed-through.

de 1834, que o Inventaria se faz no lugar aonde o
defunto tinha os bens de Rair, não aonde morreu,
e fallecido naquelle Terço não havia de mandado,
nem lá tinha been a excepção dos que já se di-
xe, e P. Cuyas motivos, em vista da Lei, cabri-
se dos Turdeiras, uncorri. de. As pihans diveni
em as partilhas feitas neste Terço, não no Terço
de Famílias

*Com to dos approptados
e Clauzulas Gallitares*

P. R. C. de J.

Raimundo Barbosa de Souza

Nos vinte e seis dias do mes
 de Maio de mil e oitocentos
 e cinquenta e hum Tringenta
 e doze do Juiz de Direito da
 Comarca do Brasil unta
 Villa e termo de Nossa Senhora
 da Conceição de Rio
 Branco Comarca do Rio
 Branco no termo de
 Rio Branco e sendo ahi por
 sobrigação de um offi
 cioffo e os presentes au
 thos com seus apprenhi
 os seu titulo de Juiz
 de Direito e o Juiz de
 Direito de Rio Branco
 Francisco Felisberto
 mercador de gado para
 ato do tempo constas fi
 zta termo de Carta em
 Rodrigo de Almeida
 Lopo de Almeida
 do Appello unta
 no que na forma da
 Lei e do Reg.

Seja vista ao Curador para
 ficar sobre os Embargos, e
 da velle. Villa de Rio Bran
 do 26 de Maio de 1854

Caldeira


Carta

Nos vinte e seis dias do mes

esta Villa e Termos de Nappa
Sinhora da Condição de
Rio Paro do Comarca de S. J.
quinta hora em um casto
no, e sendo ali presente o
curador D. João de Antonio
de Oliveira Carmo por parte
me forão lidos os presen-
tes autos com sua respectiva
relação, do qual para constar
fizeste termo de S. J. em
Nossa Senhora da Lapa
Defensor Tutelario dos Or-
phãos neste termo, que
na forma da Lei O. 90.

Casto que os presentes au-
tos tem suas respectivas folhas de
pagos seguintes ao d. 1.º
26 de Maio de 1850 O. 90.

N.º 273

366

By termos e presen-
tas em d. 1.º

Dr. João Carmo

De Condição

Por este mandado de
um de Maio de mil e oitenta
e cinco em carta e hum ter-
quino da S. J. de pur d. 1.º
do Império de Brancun-
ta Villa e Termos de Nappa
Sinhora da Condição de
Rio Paro do Comarca de S. J.
quinta hora da Promessa
de Maria da S. J. em d. 1.º

Antes da Encantaria 1770
M^o 500
C^o 800
D^o 300
Total 3300